



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO VII - NOVA OLINDA - TO, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025 - Nº 1131



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Municipal nº 114/2025. Nova Olinda/TO, 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para Registro de Preço para fornecimento de material derivado do ferro tipo metalon, vergalhão em geral atendendo as atividades administrativas junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO e ainda para o atendimento das atividades administrativas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra - se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: A empresa: DANILO BRAGA DE BORBA CONSTRUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.860.942/0001-00, no Valor global de: R\$ 44.614,10 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e dez centavos). Os serviços serão pagos conforme a necessidade do fornecimento do objeto com valores unitários expressos na proposta de

preço anexo, para cada órgão demandante, onde o mesmo encontram - se dentro do estimado pela administração e assim sendo aceito. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preço - SRP;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, e do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: DANILO BRAGA DE BORBA CONSTRUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.860.942/0001-00, com nome fantasia de FERRO E AÇO 2 IRMÃOS situado na Av. 31 de março s/nº, centro, Nova Olinda - TO CEP: 77.790-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DANILO BRAGA DE BORBA inscrito no CPF: 018.718.941-23 e RG nº 4924161 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual e/ou ARP, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDOS

PORTARIA Nº 44 /2025 Nova Olinda/TO, 23 de Junho de 2025

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".



Jesus Evaristo Cardoso
PREFEITO(A) MUNICIPAL